



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Moita Bonita

1

Segunda-feira • 11 de Março de 2019 • Ano VIII • Nº 972

Esta edição encontra-se no site: www.moitabonita.se.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Moita Bonita publica:

- **LEI N. 481 DE 8 DE MARÇO DE 2019** - "Dispõe sobre o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates as Endemias, do município de Moita Bonita e das outras providências,"
- **LEI N. 482 DE 8 DE MARÇO DE 2019** - "Dispõe sobre a concessão de gratificação de função para o Diretor financeiro, o Diretor do Controle Interno e o Assessor Parlamentar e outras providências".

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 481 DE 8 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias, do município de Moita Bonita e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Moita Bonita aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A remuneração percebida pelos servidores municipais investidos nos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combates às Endemias, passam a ter **remuneração base** descrito no quadro abaixo:

CARGO	REMUNERAÇÃO BASE
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.250,00
Agente de Combate às Endemias	R\$ 1.250,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE, EM 8 DE MARÇO DE 2019.


MARCOS ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. administracao@moitabonita.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 482 DE 8 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre a concessão de gratificação de função para Diretor Financeiro, Diretor do Controle Interno e Assessor Parlamentar e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Moita Bonita aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder *gratificação de função no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para o Diretor Financeiro e Administrativo.*

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder *gratificação de função no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para Diretor do Controle Interno.*

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder *gratificação de função no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para o Assessor Parlamentar.*

Art. 4º. Os recursos correspondentes à execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constante no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor retroativa a 01 de fevereiro de 2019.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE, EM 8 DE MARÇO DE 2019.


MARCOS ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. administracao@moitabonita.se.gov.br